



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 727/2020, CUITÉ – QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS
 Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
 Chefe do Gabinete – Editor Chefe

Publique-se e
 Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
 Presidente do IMPSEC

ATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 002/2020- PMC/ SMDECULT DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ - PB, por intermédio da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO QUE REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - ALDIR BLANC e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO – SMDECULT-CUITÉ PB, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Tornar pública a **ATA FINAL DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO QUE REGULAMENTA ESPAÇOS CULTURAIS DE CUITÉ – PB, PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO DE ACORDO COM O INCISO II DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, Nº 14.017/2020, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas, reunidos nas dependências da PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CUITÉ e fazendo uso dos protocolos em cumprimento ao Decreto do Município de Cuité nº 1.802, de 17 de março de 2020, que trata das medidas de prevenção sanitárias ao combate a Pandemia de Corona Vírus (Covid 19) e considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 e os Decretos da Presidência da República que o regulamentam, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais, presentes se achavam os integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no processo de SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, Nº 14.017/2020, INCISO – II. **José Augusto Costa**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo; **José Lindberg Lopes de Araújo**, Secretário de Assistência Social; **Adroilzo da Fonseca**, Secretário de Finanças; **Pedro Felipe Pessoa**, Procurador Geral do Município de Cuité – PB. Para análise dos Cadastros dos Espaços Culturais que pleitearam subsídio mensal através da LEI FEDERAL ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, Nº 14.017/2020, em concordância com os critérios do Art. 2º, inciso II. A metodologia aplicada pela Comissão seguiu os critérios previstos da Lei Federal nº 14017/2020, Art. 2º, Inciso II e Decreto Municipal Nº 1833 de 17 de dezembro de 2020, que trata da Regulamentação da implementação da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural no Município de Cuité - PB. Iniciados os trabalhos de análise de documentos apresentados pelos participantes, foi solicitado aos mesmos documentação suplementar para devida comprovação dos requisitos exigidos pela referida lei, ato contínuo foi aberto prazo para juntada de tais documentos comprobatórios e em seguida foi sanado pelos participantes a carência dos documentos solicitado pela comissão. Desta forma, resolveu atribuir a eles o valor máximo permitido em parcela única de acordo com o Art. 7º que trata do subsídio mensal previsto no Inciso II do **caput** do Art. 2º da Lei Federal Nº 14017/2020 que terá valor de no mínimo R\$: 3.000,00 (Três mil reais) e no máximo R\$: 10.000,00 (Dez mil reais) de acordo com os critérios tomados por se tratar de única parcela e disponibilidade do recurso. Quanto aos recursos, foram analisados e ACATADOS os propostos pelos Espaços Culturais: **SOCIEDADE ALIANÇA DE DESENVOLVIMENTO – SAD E COMPANHIA CUITEENSE DE TEATRO**, ambas instituições localizadas no perímetro urbano da cidade de Cuité – PB. Após a concordância dos integrantes participantes nas decisões apresentadas e discutidas, deu-se por encerrada a presente ATA, em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEÇÃO 1

ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC
 Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 021/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 696/2020, de 10 de Fevereiro de 2020, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Integrais,

Considerando, Parecer Jurídico opinando pelo Deferimento do pleito e tudo o que dos autos do Processo consta,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Integrais ao(a) Sr.(a) **MARIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA CASADO**, matrícula E02063, portador(a) do RG nº 1.110.881 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 509.200.304-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c o Art. 19 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008 c/c o Art. 183, III, "d" da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992.

Parágrafo Único. Para a elaboração dos cálculos dos proventos do(a) beneficiário(a), será observada a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, cujo provento será revisto na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se

Cuité – PB, 30 de dezembro de 2020.

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Cuité
Secretário de Assistência Social de Cuité
Secretário de Finanças de Cuité
Procurador Geral do Município de Cuité

RELAÇÃO FINAL ESPAÇOS CULTURAIS SELECIONADOS Nome Fantasia
Nome do Responsável pela Instituição: CPF/CNPJ: Endereço: Valor (R\$):

- COMPANHIA CUITEENSE DE TEATRO – COMPANHIA CUITEENSE DE TEATRO C C T **CRISOLITO DA SILVA MARQUES** CPF: 031.011034-36 – CNPJ: 08.309.772/0001-11.
RUA: FLORIANO PEIXOTO SN - VALOR R\$: 10.000,00.
- SOCIEDADE ALIANÇA DE DESENVOLVIMENTO – SAD **DÊNYS RIBEIRO SILVA** CPF: 063.352.434-40 – CNPJ: 04.258.022/0001-07
RUA PEDRO GONDIM, 307 – VALOR R\$: 10.000,00.

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, n° 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br